



PR 003/2021

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

De iniciativa da Vereadora Cris Monteiro (NOVO), o projeto de resolução 003/2021 pretende instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela Educação Básica. Conforme o texto, a Frente Parlamentar, além de discutir temas relevantes sobre o sistema educacional da cidade, terá em seu escopo a realização de estudos científicos para subsidiar os debates; estudo de propostas e modelos já implementados em outras cidades acerca do desenvolvimento educacional das crianças; realização de eventos sobre os temas pertinentes à Frente; efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo; discutir mecanismos inovadores para o processo de desenvolvimento e adequação da educação básica com a evolução e integração tecnológica, na medida do possível para cada faixa etária; apoiar projetos que visem a melhoria da qualidade de ensino no município de São Paulo através de parcerias e debates.

Os trabalhos da Frente Parlamentar terão a dinâmica adotada por colegiados a ela equivalentes, como caráter suprapartidário, livre adesão dos vereadores, regulamento próprio, possibilidade de serem convidados participantes externos, escolha pela maioria de seus membros do Presidente e Vice-Presidente, reuniões públicas periódicas, produção de relatório dos trabalhos, caráter temporário – extinção no fim da legislatura. Está prevista a alternativa de se criarem Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos para tratar de temas específicos.

Na fundamentação apresentada, a autora inicialmente destaca as competências constitucionais e legais dos entes federativos na oferta de acesso à educação. Lembra dos desafios para o aprimoramento da educação pública. Cita dados da escala do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, segundo os quais “dos alunos que concluem o Ensino Fundamental no município de São Paulo apenas 37% tem aprendizagem considerada adequada em português, e apenas 16% aprendizagem adequada em matemática”. Apontou que o advento da pandemia traz novos desafios, como o provável aumento da evasão escolar, dificuldades de aprendizado que impactarão as crianças nos próximos anos e o aumento das desigualdades entre alunos do sistema público e privado. Assim, refere que a Frente Parlamentar tem a finalidade de propor caminhos para “o avanço na qualidade do ensino público e gratuito, reconhecendo a educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência, e da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem estar dos alunos”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria, na forma de um texto substitutivo apresentado com a finalidade de adequar a redação a dispositivos legais, regimentais.

Considerando o tema da frente parlamentar em questão, a educação básica no município, destaque-se que, segundo o [“site” da Secretaria Municipal da Educação](#) (acessado em 18/05/2021), “é incumbência dos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o ensino fundamental, admitida sua atuação



em outros níveis de ensino". Os serviços da rede municipal de ensino são de fundamental importância e os debates sobre a educação básica sempre se revestem de interesse público e, de fato, o advento da pandemia traz ainda outros problemas a serem enfrentados. Dessa forma, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública,